



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

quarta-feira, 9 de outubro de 2024

Ano XII - Edição nº 02262 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
06FA45BD220BB3F8846D0729D81CDD5A

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS PARA O 4º ENCONTRO ESTUDANTIL DE CIÊNCIA, ARTE E CULTURA DE UAUÁ
- DECRETO Nº 1.833/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE DE GABINETE
- DECRETO Nº 1.834/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE
- DECRETO Nº 334 - ALTERAÇÃO DE QDD.
DECRETO Nº 335 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.
DECRETO Nº 336 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2024.

Prefeitura Municipal de Uauá

Credenciamento

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS PARA O 4º ENCONTRO ESTUDANTIL DE CIÊNCIA, ARTE E CULTURA DE UAUÁ

O MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Belarmino, s/n Centro, Uauá, Estado da Bahia, CEP: 48.950-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte, Lazer e Juventude de Uauá (SMEELJ), torna público esta Chamada Pública, convidando gestores, professores e coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino, do município de Uauá-BA, para submissão de projetos aos 3º ENCONTRO DE LÍDERES ESTUDANTIS, 4ª FEIRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR – FEICIJU e 4º FESTIVAL ARTÍSTICO-LITERÁRIO ESTUDANTIL DE UAUÁ – FALE, de abrangência municipal que acontecerão no 4º ENCONTRO ESTUDANTIL DE CIÊNCIA, ARTE E CULTURA.

1. OS OBJETIVOS DO 4º ENCONTRO INFANTO-JUVENIL DE CIÊNCIA, ARTE, CULTURA se constitui na culminância das atividades de iniciação científica, arte, cultura desenvolvidas nos Programas Estruturantes da SME. É um espaço de mostra de experiências, de estímulo ao protagonismo dos estudantes que, orientados por docentes, fortalecem o domínio de habilidades próprias ao campo das Ciências, Arte, Literatura, Cultura e Democracia decorrentes do ensino escolar das variadas áreas de conhecimento. Assim, a presente Chamada Pública tem por objetivo convidar as Unidades Escolares da Rede Municipal para submissão de projetos aos: 3º ENCONTRO DE LÍDERES ESTUDANTIS, 4ª FEIRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR – FEICIJU e 4º FESTIVAL ARTÍSTICO-LITERÁRIO ESTUDANTIL DE UAUÁ – FALE, de abrangência municipal, de acordo com as orientações dispostas neste documento.

2. CRONOGRAMA

I. Submissão de trabalhos pelas escolas: até 25 de outubro 2024.

II. Divulgação dos aprovados: até 05 de novembro de 2024.

III. Realização da 4ª ENCONTRO ESTUDANTIL: 29 de novembro de 2024.

IV. Cerimônia de premiação: 09 de dezembro de 2024

3. DA SUBMISSÃO DE PROJETOS para a FEICIJU, os estudantes deverão registrar, no Diário de Bordo, todas as etapas do desenvolvimento dos trabalhos, desde a concepção, planejamento, implementação, até apresentação de resultados. Além disso, deverá elaborar um Relatório, nos moldes de um artigo científico, e um Banner que será exposto no Encontro Infanto-Juvenil de Ciência, Arte e Cultura.

3.1. Das categorias para submissão

Para participarem da 4ª FEICIJU serão selecionados 45 projetos, dessa forma os projetos a serem submetidos devem estar enquadrados em uma das seguintes categorias e subcategorias:

a) Categoria Educação Infantil (EI) – NÃO HÁ SUBCATEGORIA

b) Educação Especial (EE) – NÃO HÁ SUBCATEGORIA.

c) Categoria ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental (AIEF): Subcategoria A (1º e 2º ano); Subcategoria B (3º, 4º e 5 anos)

Prefeitura Municipal de Uauá

d) Categoria ANOS FINAIS do Ensino Fundamental (AFEF), Subcategoria X (6º e 7º anos) e Subcategoria Y (8º e 9º anos)

f) Categoria Educação de Pessoas Jovens, Adultas ou Idosas (EPJAI): Subcategoria CICLO 1 (ETAPA I (1º ano), ETAPA II (2º e 3º anos) e ETAPA III (4º e 5º anos)) e CICLO 2 (ETAPA IV (6º e 7º anos) e ETAPA V (8º e 9º anos)).

Para participar do 4º FALE, serão selecionados três projetos de cada expressão, dessa forma os projetos a serem submetidos deverão estar enquadrados nas seguintes categorias e expressões:

CATEGORIAS	(EXPRESSÕES)
Artes Visuais (AV)	Pintura (AVP) Grafite (AVG) Desenho (AVD) Escultura (AVE) Fotografia (AVF)
Criação Literária (CL)	Conto (CLC) Cordel (CLLC) Crônica (CLCR) Poema (CLP) Quadrinhos (CLQ)
Dança (D)	Dança Livre (DL) Danças Regionais (DR)
Música (M)	Intérprete (MI) Autoral (MA) Banda de Pífano Mirim (MBF) CORAL (MC)
Teatro (T)	Esquete Teatral (TET)
Vídeo (V)	Curta Metragem (VCM)

1. Para submissão dos projetos à FEICIJU, devem-se inscrever somente os projetos que obtiveram a 1ª, 2ª e 3ª COLOCAÇÕES NA FEIRA ESCOLAR, DE CADA CATEGORIA E SUBCATEGORIA. **ESCOLAS DE GRANDE PORTE** (mais de 400 estudantes matriculados) PODERÃO SUBMETER O SEGUINTE QUANTITATIVO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, a saber:

- Se a escola DE GRANDE PORTE oferece apenas Educação Infantil = 7 projetos EI (1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º colocados na etapa escolar);
- Se a escola DE GRANDE PORTE oferece apenas Anos Iniciais = 05 projetos AIEF A (1º, 2º, 3º, 4º e 5º colocados na etapa escolar); e, 05 projetos AIEF B (1º, 2º, 3º, 4º e 5º colocados na etapa escolar);
- Se a escola DE GRANDE PORTE oferece apenas Anos Finais – ensino regular (6º ao 9ºanos) e EPJAI, submeterá 07 projetos AFEF X regular (1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º colocados na etapa escolar); 04 projetos AFEF Y regular e 01 projeto EPJAI – CICLO 2 (ETAPA IV e ETAPA V);
- Se a escola DE GRANDE PORTE oferece apenas Anos Finais (8º e 9º anos, no formato regular) = 5 projetos AFEF Y – 8º ano (1º, 2º, 3º, 4º e 5º colocados na etapa escolar); 05 projetos AFEF X - 9º ano (1º, 2º, 3º, 4º e 5º colocados na etapa escolar);

Prefeitura Municipal de Uauá

- Se a escola DE GRANDE PORTE oferece todas as modalidades = 02 projetos EI; 02 projetos AIEF A; 02 projetos AIEF B; 02 projetos AFEF X; 02 projetos AFEF Y; 01 projeto EPJAI – CICLO 1 (ETAPA I, ETAPA II; ETAPA III) e 01 projeto EPJAI – CICLO 2 (ETAPA IV e ETAPA V).

- Se a escola DE GRANDE PORTE oferece Educação Infantil e Anos Iniciais = 04 projetos EI (1º, 2º, 3º e 4º colocados na etapa escolar); 04 projetos AIEF A; 04 projetos AIEF B;

- Se a escola DE PEQUENO PORTE oferece todas as modalidades regulares = 02 projetos EI; 02 projetos AIEF A; 02 projetos AIEF B; 02 projetos AFEF X; 02 projetos AFEF Y;

- Se a escola DE PEQUENO PORTE oferece todas as modalidades regulares e EPIJAI = 02 projetos EI; 02 projetos AIEF A; 02 projetos AIEF B; 02 projetos AFEF X; 02 projetos AFEF Y; 02 projetos de EPJAI

2. Após inscrever os projetos, o professor orientador deverá encaminhar os arquivos do relatório do projeto ou resumo expandido (1), do plano de pesquisa (2), arquivo do DIÁRIO DE BORDO ESCANEADO (3) (do início do projeto (A PARTIR DE MARÇO/2024) ao dia da apresentação na feira escolar) e o *pitch* (4) de, no máximo, 05 minutos, com informações sobre título do projeto, relato do surgimento da ideia, a questão-problema (pergunta de pesquisa), metodologia, resultados e considerações finais, apresentados pelos três estudantes que realizaram o projeto;

OBSERVAÇÃO: Os documentos são pré-requisitos para a seleção e obrigatórios para todas as modalidades (EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO ESPECIAL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE PESSOAS JOVENS, ADULTAS E IDOSAS)

3. Os arquivos contendo o relatório do projeto ou resumo expandido (1) e o plano de pesquisa (2) em formato doc (Word), o diário de bordo (3), escaneado direto do diário, contendo informações desde o início do projeto de Iniciação Científica até sua culminância na etapa escolar desse ano e o *pitch* (4) deverão ser compartilhados no drive da coordenação, ceppuaua@gmail.com, cujo o link está disponibilizado no final desse documento, na pasta da categoria e subcategoria específicos, subpasta da escola de acordo com o exemplo: (categoria/subcategoria (quando houver) - nome documento/nome do projeto): **AIEF/A - relatório – A mulher sertaneja; AIEF/A - plano de pesquisa – A mulher sertaneja; AIEF-A - diário de bordo/A mulher sertaneja; AIEF/A - *pitch* – A mulher sertaneja;**

4. O formulário de inscrição de trabalhos da FEICIJU estará disponível no: <https://forms.gle/vJ5jnc1pp6ZcaOYq6> ;

ATENÇÃO: O projeto que não for submetido dentro do prazo e não atender, exatamente, às especificações acima não será avaliado.

5. Para submissão do projeto ao FALE, devem-se inscrever somente os projetos que obtiveram a 1ª COLOCAÇÃO NA ETAPA REGIONAL, DE CADA CATEGORIA E EXPRESSÃO;

6. Após inscrever os projetos, o professor orientador deverá encaminhar os arquivos do projeto, inclusive o diário de bordo, escaneado direto do caderno, contendo informações desde o início do projeto FALE até sua culminância na etapa escolar desse ano.

7. Os arquivos contendo o projeto em formato digital PDF ou formato digital JPEG ou PNG, deverão ser anexados no drive da coordenação, ceppuaua@gmail.com, no momento da inscrição. Estes arquivos devem ser salvos de acordo com este exemplo: • (nome do documento / nome do projeto da escola): texto poema – Viva as nossas origens; pintura tela – Viva as nossas origens;

Prefeitura Municipal de Uauá

8. O nome do arquivo deve ressaltar a CATEGORIA, EXPRESSÃO ARTÍSTICA e o título da produção, conforme exemplo: • (Sigla CATEGORIA, EXPRESSÃO ARTÍSTICA / nome do projeto) – CL, CLC / Viva as nossas origens;

9. O formulário de inscrição de trabalhos do FALE estará disponível no: <https://forms.gle/hKoYzEsuihU5YM667> .

ATENÇÃO: O projeto ou produção que não for submetido dentro do prazo e não atender, exatamente, às especificações acima não será avaliado.

3.2. Classificação dos projetos submetidos para participação no 4º ENCONTRO INFANTO-JUVENIL DE CIÊNCIA, ARTE E CULTURA - A CEPP SELECIONARÁ 45 PROJETOS DO QUANTITATIVO SUBMETIDO PARA PARTICIPAÇÃO NA FEICIJU MUNICIPAL, E, NO MÁXIMO, 54 PROJETOS PARA PARTICIPAÇÃO NO FALE MUNICIPAL. PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS SERÁ OBSERVADO O RESPEITO INTEGRAL AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS E EXIGIDOS NO REGULAMENTO DA ETAPA ESCOLAR DA FEICIJU E DO FALE.

3.3. QUANTIDADE DE PROJETOS CIENTÍFICOS PARA O ENCONTRO INFANTO-JUVENIL

3.3.1. QUANTIDADE POR CATEGORIA E SUBCATEGORIA PARA FEICIJU:

CATEGORIAS/SUBCATEGORIAS	QUANTIDADE DE PROJETOS
EI	05 PROJETOS
EE	05 PROJETOS
EFAI A	05 PROJETOS
EFAI B	06 PROJETOS
EFAF X	06 PROJETOS
EFAF Y	06 PROJETOS
EPJAI CICLO 1	06 PROJETOS
EPJAI CICLO 2	06 PROJETOS

NÚMERO DE PROJETOS PARTICIPANTES DA 3ª FEICIJU: 45 PROJETOS

3.3.2 QUANTIDADE POR CATEGORIA E EXPRESSÃO PARA O FALE Municipal

CATEGORIAS/EXPRSSÕES	QUANTIDADE DE PROJETOS
AVP	03 PROJETOS
AVG	03 PROJETOS
AVD	03 PROJETOS
AVE	03 PROJETOS
AVF	03 PROJETOS
CLP	03 PROJETOS
CLC	03 PROJETOS
CLLC	03 PROJETOS
CLCR	03 PROJETOS
CLQ	03 PROJETOS
DDL	03 PROJETOS
DR	03 PROJETOS*
MI	03 PROJETOS
MA	03 PROJETOS
MBP	03 PROJETOS*

Prefeitura Municipal de Uauá

MC	03 PROJETOS*
TET	03 PROJETOS
VCM	03 PROJETOS

*Participação especial/sem premiação

NÚMERO MÁXIMO DE PROJETOS PARTICIPANTES DO 3º FALE: 54 PROJETOS

3.4. JULGAMENTO PARA PREMIAÇÃO

A Comissão Avaliadora que fará a seleção e o julgamento dos trabalhos de iniciação científica será composta por, no mínimo, três (3) professores ou profissionais de notório saber para cada área da pesquisa que deverão ser selecionados pela comissão organizadora. A avaliação dos trabalhos da categoria Anos Finais do Ensino Fundamental e da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

- **Aplicação do Método Científico:** Condiz a clareza da situação-problema e demonstração de que a solução é viável. Em se tratando de método científico, haverá variáveis, e elas precisarão ser reconhecidas e definidas. Se for o caso, pode ser necessário o uso de amostras de controle, neste caso o estudante precisará explicitar que a amostra foi importante e a informação foi utilizada de forma correta. Também é preciso demonstrar que a informação foi suficiente e útil para o projeto, e que as limitações dos dados são conhecidas e compreendidas pelos estudantes. Se houver relação da pesquisa com outros estudos, essa relação precisa ficar clara, bem como se houver previsão de continuidade do projeto no futuro. Finalmente, as referências (científicas, literárias, populares e jornalísticas) precisam ser mencionadas.
- **Aplicação de Tecnologias:** Diz respeito a clareza do objetivo e sua importância na solução da situação problema identificada. Os testes que levaram às conclusões obtidas para aquele projeto precisam ser descritos. Também é necessário observar a viabilidade econômica para a aplicação do projeto à construção de um produto real. Se já houver produtos similares ao que for demonstrado, é preciso dizer qual foi a melhoria, e se o protótipo foi testado em diferentes condições de uso.
- **Relevância social:** Refere-se às potencialidades do projeto em relação à transformação da realidade da comunidade em que o estudante vive e se o que foi proposto é passível de ser colocado em prática.
- **Criatividade e inovação** Diz respeito a inovação e originalidade (ineditismo) da situação-problema. Os dados e informações precisam estar catalogados, para que a interpretação confirme o critério de criatividade. A inovação, também diz respeito ao uso que se dá de determinados recursos ou equipamentos. É importante ressaltar a diferença entre a simples utilização do equipamento e o uso de equipamentos para resolver um problema de forma criativa. Além disso, o avaliador neste item, é alertado sobre a necessidade de observar se a atividade corresponde às etapas de ensino, no sentido de levar em consideração o nível de aprendizagem possível para cada ano/série.
- **Profundidade** Diz respeito à verificação dos resultados em relação ao escopo da pesquisa e o grau de resolução do problema apresentado. A análise da profundidade inclui o conhecimento sobre outras abordagens, teorias, soluções e literatura relacionada. Dada a faixa etária dos estudantes, examina-se também o modo pelo qual a situação-problema estudada foi resolvida. Observa-se ainda, quantos testes foram feitos para a obtenção das conclusões.

Prefeitura Municipal de Uauá

- Clareza Envolve a capacidade de apresentar de forma concisa os objetivos, etapas, procedimentos e conclusões do projeto. Avalia-se a compreensão real do conteúdo e a ordenação da apresentação das fases de desenvolvimento as quais devem estar evidentes no plano e no relatório de pesquisa. Os dados coletados e os resultados da pesquisa devem ser apresentados de maneira concisa. É necessário especificar como os resultados foram obtidos. Finalmente, é preciso levar em conta a coerência e clareza da apresentação oral e se o projeto foi inteiramente desenvolvido pelo estudante. Se partir de um projeto de pesquisa maior, a contribuição real do estudante precisa estar bem definida.
- Domínio do conteúdo (apresentação oral): Avalia o domínio do conteúdo, clareza, a autonomia, desenvoltura, motivação e o protagonismo durante a apresentação oral por todos os estudantes
- Habilidades (Desenvolvimento da pesquisa) Relaciona-se com o conhecimento adequado sobre a utilização de equipamentos, técnicas de laboratório e sistemas computacionais para a obtenção de dados coletados. Avalia a desenvoltura dos estudantes, bem como o suporte que ele recebeu de pais, professores e/ou especialistas para a sua pesquisa. Também é preciso levar em conta a proveniência dos equipamentos utilizados: se construídos, emprestados, alugados ou do laboratório onde o estudante tenha conduzido a pesquisa.
- Caráter Empreendedor Diz respeito ao potencial de empreendedorismo do projeto, produto ou protótipo, associados as métricas e parâmetros que correspondam as demandas de cunho social, econômico e ambiental, relacionadas as especificidades dos territórios de identidade.
- Estrutura do Resumo Expandido e Relatório (diz respeito à adequação e suficiência dos dados que devem conter no relatório): resumo, introdução, objetivos, metodologia, apresentação e discussão dos resultados, conclusões e referências. O relatório deve ser redigido de forma detalhada, de modo que o leitor compreenda todo o processo criativo do projeto e da concepção, estudos realizados até os resultados e a conclusão.
- Organização do estande: Avalia a originalidade, criatividade, organização lógica e adequação, bem como a clareza do texto do banner.

A avaliação dos trabalhos das categorias Educação Infantil, Educação Especial e Anos Iniciais do Ensino Fundamental ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL

- Adequação às normas da Feira: seguir as normas desse regulamento.
- Relevância do tema: verificar a importância do tema na atualidade, relacioná-lo ao contexto e considerar a fase de desenvolvimento dos estudantes.
- Originalidade da pesquisa; verificar se a pesquisa foi realmente realizada pelos estudantes.
- Adequação e coerência entre problematização, objetivos, metodologia do trabalho e resultados atingidos e/ou esperados: verificar se a metodologia foi realizada para responder ao objetivo proposto e se os resultados respondem à problematização, à pergunta levantada.
- Clareza e boa redação (normas da Língua Portuguesa): verificar coesão e coerência na redação, bem como as normas de ortografia e semântica.
- VI. Fluência e aprendizagem expressas na apresentação da pesquisa: verificar domínio de conteúdo dos estudantes
- VII. Estética da apresentação do estande: verificar a organização do espaço de apresentação
- VIII. Organização e clareza do caderno de campo (diário de bordo): analisar o diário de bordo ou fotos desse documento, respeitando a cronologia e detalhes dos fatos pesquisados.

Prefeitura Municipal de Uauá

A Comissão Avaliadora que fará a seleção e o julgamento dos trabalhos de arte, literatura e cultura será composta por professores ou profissionais de notório saber para cada categoria e expressão artística que deverão ser selecionados pela comissão organizadora. A avaliação dos trabalhos de cada categoria e expressão ocorrerá de acordo com os CRITÉRIOS estabelecidos no REGULAMENTO do PROJETO FALE:

3.5. PREMIAÇÃO

A premiação será da seguinte forma:

FEICIJU MUNICIPAL – PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA COLOCAÇÕES DE CADA CATEGORIA/SUBCATEGORIA (QUANDO HOVER): tablete, fone de ouvido e caixa de som, respectivamente.

FALE MUNICIPAL – PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA COLOCAÇÕES DE CADA CATEGORIA-EXPRESSÃO: Kit pedagógico para estudantes da Educação Infantil e tablete, fone de ouvido e caixa de som para estudantes dos anos iniciais e finais, respectivamente.

PREMIAÇÃO EM DINHEIRO: Bônus de R\$1.000,00 (mil reais), EM JANEIRO/25, PARA OS 15 PROFESSORES ORIENTADORES DOS MELHORES PROJETOS AVALIADOS.

3.6. NORMAS DE SEGURANÇA PARA EXPOSITORES NA FEICIJU

Os projetos selecionados para participarem da 4ª FEICIJU, em Uauá, serão obrigatoriamente submetidos às normas de segurança para expositores que serão fiscalizadas pelo Comitê de Revisão Científica – CRC. O CRC é responsável por analisar a pesquisa estudantil e a exposição dos projetos na FEICIJU que deve estar em concordância com as Regras Internacionais, Leis e Regulamentos pertinentes. Ao CRC cabe, ainda, todas as decisões no que se referem aos projetos expostos na FEICIJU (fraudes e cópias científicas, revisões de stands, irregularidades e punições). A credibilidade e a isenção dos membros do CRC em relação a qualquer projeto tornam toda e qualquer decisão tomada por esse Conselho irrevogável. Dessa forma, todos os trabalhos que serão apresentados deverão seguir as orientações abaixo:

OBS1.: Não devem ser expostos nos stands: * As normas estabelecidas são adotadas das feiras nacionais.

- a) organismos vivos, incluindo plantas;
- b) espécimes dissecados ou partes;
- c) animais vertebrados ou invertebrados preservados;
- d) partes ou fluidos corporais (sangue, urina...) de seres humanos ou animais;
- e) todos os aparelhos ou substâncias perigosas, por exemplo: veneno, drogas, arma de fogo, munição ou produtos químicos que possam gerar riscos;
- f) gelo seco ou qualquer outro sólido sublimado (sólidos que se transformam em gás sem passar pelo estado líquido);
- g) materiais perfuro-cortantes;
- h) chamas ou materiais altamente inflamáveis;
- i) baterias com células expostas;
- j) fotografias ou qualquer outra apresentação visual em que sejam mostrados animais vertebrados sendo submetidos a técnicas cirúrgicas, dissecações, necropsia, ou outras técnicas laboratoriais;

Prefeitura Municipal de Uauá

k) qualquer aparato considerado como não-seguro pelo Comitê de Revisão Científica da FEICIJU, (por exemplo, tubos de vácuo grandes, aparelho geradores de raios perigosos, tanques vazios que continham combustíveis líquidos ou gasosos, tanques pressurizados, e outros);

l) amostras de solo, areia, terra, rochas ou lixo;

m) alimento humano ou animal (proibidos exposição e distribuição para o público).

OBS2.: Itens a serem avaliados para liberação de exposição:

1) qualquer aparato com correias, polias, correntes, partes móveis, pontiagudas ou com tensão sem proteção e com ruído;

2) amostras de água, desde que a amostra não esteja contaminada e faça parte de um equipamento e/ou recipiente fechado.

OBS3.: Os participantes poderão utilizar ornamentos plásticos que simbolizem os alimentos, massa de modelar para representar alimentos ou quaisquer outros tipos de amostras. Sugere-se que os estudantes utilizem vídeos e/ou fotos que ilustrem as necessidades expositivas do projeto. **IMPORTANTE:** Nenhum trabalho será penalizado pela não exposição dos itens de segurança listados como proibidos.

3.7 NORMAS DE PARTICIPAÇÃO PARA O FALE:

a) seguir **RIGOROSAMENTE** os critérios de apresentação das produções presentes no regulamento do PROJETO FALE, especificamente no item 7 que trata das **INFORMAÇÕES SOBRE AS CATEGORIAS E EXPRESSÕES ARTÍSTICAS**.

3.8. NORMAS DE PARTICIPAÇÃO PARA O 3º ENCONTRO DE LÍDERES ESCOLARES:

a) Preencher o formulário disponível em: <https://forms.gle/9Gix5SB2oCqCdCBY9>

b) Compartilhar documentação de apresentação do trabalho realizado pelos líderes durante 2024 (*pitch* (5 minutos) do líder relatando e demonstrando evidências da participação em reuniões, debates, formações durante o ano letivo e das expectativas para o encontro) no drive da Coordenação, ceppuaua@gmail.com.

DRIVE PARA COMPARTILHAR ARQUIVOS:

https://drive.google.com/drive/folders/1wD-kOjdeFmaBEn1LxK8f63F5nLcrV9n5?usp=drive_link

(Esse texto é uma adaptação do material disponível em <http://www.mostratec.com.br/ptbr/educacao-atual/projetosfinalistas/regras-de-exposicao>, além disso, está baseado nos regulamentos do Festival Anual da Canção Estudantil da Secretaria de Educação do Estado da Bahia, no Festival de Teatro do Instituto Federal Norte de Minas Gerais e no Festival Alunos que Inspiram da Secretaria de Educação do Estado do Ceará)

Uauá/BA, 07 de OUTUBRO de 2024.

**COORDENAÇÃO DE ESTÍMULOS E PROJETOS AO PROTAGONISMO INFANTO-JUVENIL – CEEP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.833 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de Assistente de Gabinete.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 650/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o senhor **RAMON HENRIQUE DANTAS OLIVEIRA**, para o cargo comissionado de Assistente de Gabinete (Símbolo CC-3), vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Uauá - Bahia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 09 de outubro de 2024.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.834 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de Coordenador do Núcleo de Apoio Administrativo do Gabinete.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 650/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o senhor **WORKMAN GOMES MACIEL**, para o cargo comissionado de Coordenador do Núcleo de Apoio Administrativo do Gabinete (Símbolo CC-2), vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Uauá - Bahia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 09 de outubro de 2024.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2024

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 029/2022 – PROCESSO SEI Nº 011.5559.2022.0062815-93 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97 – CONTRATADA: ZEUS EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.099.073/0001-85 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ATENDENDO NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO E/OU TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE UAUÁ-BA – VALOR GLOBAL: R\$ 5.247.869,00 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4.01.01 – ATIVIDADES: 12.782.0012.2.026 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500-1001 / 1.550-0000 / 1.553-0000 / 1.540-0000 / 1.544-0000 / 1.576-0000 – VIGÊNCIA 08/10/2024 A 08/10/2025 – DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024.

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO
CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 334 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 679 de 27 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 1.698 de 26 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE		
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00
3.3.90.40.00 / 15001002 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	3.000,00
Total por Modalidade:	3.000,00	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.000,00	3.000,00

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.085 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.600,00	0,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	2.600,00
Total por Modalidade:	2.600,00	2.600,00
Total por Ação:	2.600,00	2.600,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.600,00	2.600,00
Total Geral:	5.600,00	5.600,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 8 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 08 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planej. Finança
CPF: 636.686.375-04

MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA
Prefeito Municipal
CPF: 289.806.465-34

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Lei 729/2024

DECRETO Nº 335 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 27.800,00 (Vinte e sete mil e oitocentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 729 de 19 de junho de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$27.800,00 (Vinte e sete mil e oitocentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

20801 - SEC MUN INFRAESTRUTURA, TRANSP E SERV PÚBLICOS

2.046 - MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, TRANSP E SERV PÚBLICOS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA IGDBF - Bolsa Família E CadÚnico

3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.085 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	12.800,00
Total por Ação:	12.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	17.800,00

Total Suplementado: 27.800,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20801 - SEC MUN INFRAESTRUTURA, TRANSP E SERV PÚBLICOS

2.011 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

50101 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Lei 729/2024

2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E COMBATE À POBREZA

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	12.800,00
Total por Ação:	12.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	12.800,00

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.085 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

Total Anulado: 27.800,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 8 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 08 de outubro de 2024.

JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planej. Finança
CPF: 636.686.375-04

MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA
Prefeito Municipal
CPF: 289.806.465-34

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 336 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**LEI MUNICIPAL Nº 703 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 847.365,00 (Oitocentos e quarenta e sete mil e trezentos e sessenta e cinco reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 703 de 21 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 847.365,00 (Oitocentos e quarenta e sete mil e trezentos e sessenta e cinco reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.026 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 / 15440000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	847.365,00
Total por Ação:	847.365,00
Total por Unidade Orçamentária:	847.365,00
Total Suplementado:	847.365,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	847.365,00
Total	847.365,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 8 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 08 de outubro de 2024.

JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planej. Finança
CPF: 636.686.375-04

MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA
Prefeito Municipal
CPF: 289.806.465-34